


**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA**
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I DO EDITAL PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2011**
**ANEXO I**  
**(INTEGRANTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**Nº 001/2011**
**DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS**  
**DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO**
**FUNÇÕES:**

DENOMINAÇÃO/ QUANTITATIVO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Professor - I –65	Previsto no anexo II integrante da Lei Municipal n.º 1.031/2006 e alterações decorrentes da Lei Municipal Nº 1.079/2010.	30 (trinta) horas-aula semanais equivalente a 150(cento e cinquenta ) horas – aula mensais Na forma prevista no § 1.º do art. 22º da Lei Municipal n.º 943/98

Professor - II –14

Previsto no anexo II integrante da Lei Municipal n.º 1.031/2006 e alterações decorrentes da Lei Municipal Nº 1.079/2010.

30 (trinta) horas-aula semanais equivalente a 150(cento e cinquenta ) horas – aula mensais Na forma prevista no § 1.º do art. 22º da Lei Municipal n.º 943/98

Professor do Ensino Infantil 55

Equivalente ao nível I, Classe “A, Previsto no anexo II integrante da Lei Municipal n.º 1.031/2006 e alterações decorrentes da Lei Municipal Nº 1.079/2010.

30 (trinta) horas-aula semanais equivalente a 150(cento e cinquenta ) horas – aula mensais Na forma prevista no § 1.º do art. 22º da Lei Municipal n.º 943/98

**Publicado por:**

Luciel da Silva Medeiros

**Código Identificador:DE021A70**
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO II, ANEXO III E ANEXO IV DO EDITAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011**
**ANEXO II**  
**(INTEGRANTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**Nº 001/2011**
**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**
**CARGO:**

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor - I	Os requisitos previstos para Professor I são da Titulação em formação para o magistério em Nível Médio, com habilitação para magistério	As atribuições previstas para Professor I no ANEXO I da Lei Municipal n.º 1079/2010.  <b>Especial: O</b> exercício do cargo

**Expediente:**  
 Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

**Diretoria Executiva**
**Presidente:** Antonio João Dourado - Lajedo  
**Vice-Presidente:** Jandelson Gouveia da Silva - Escada  
**1º Secretário:** Geovani de Oliveira Melo Filho - Itaquitinga  
**2º Secretário:** Leandro Rodrigues Duarte - Santa M. Boa Vista  
**1º Tesoureiro:** Jádriel Cordeiro Braga - São Caetano  
**2º Tesoureiro:** José Cavalcanti Alves Júnior - ArcoVerde

**Conselho Fiscal**
**Titulares**  
 1. Lourival Antônio Simões Neto – Petrolândia  
 2. Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas  
 3. Gerônimo Antônio Figueiredo - Silva Trindade  
  
**Suplentes**  
 1. Rogério Araújo Leão - São José do Belmonte  
 2. Luiz Wilson Ulisses Sampaio - Araripina  
 3. Severino Alexandre Sobrinho - Araçoiaba

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

	(Requisito mínimo); e/ou Licenciatura Plena.	<b>por necessidade de serviço e interesse público</b> poderá exigir prestação de serviço à noite (educação de jovens e adultos), aos sábados, domingos e feriados, bem como deslocamento para o interior do Município.
Professor - II	Os requisitos previstos para Professor II são da Titulação em formação em Licenciatura Plena (Requisito mínimo)	As atribuições previstas para Professor II prevista no ANEXO II da Lei Municipal n.º 1079/2010.  <b>Especial:</b> O exercício do cargo <b>por necessidade de serviço e interesse público</b> poderá exigir prestação de serviço à noite (educação de jovens e adultos), aos sábados, domingos e feriados, bem como deslocamento para o interior do Município.
Professor Ensino Infantil	Os requisitos previstos para Professor Ensino Infantil são da Titulação em formação para o magistério em Nível Médio, com habilitação para magistério (Requisito mínimo); e/ou Licenciatura Plena.	As atribuições previstas para Professor I no ANEXO I da Lei Municipal n.º 1079/2010.  <b>Especial:</b> O exercício do cargo <b>por necessidade de serviço e interesse público</b> poderá exigir prestação de serviço à noite (educação de jovens e adultos), aos sábados, domingos e feriados, bem como deslocamento para o interior do Município.

**ANEXO III**  
**(INTEGRANTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**Nº 001/2011)**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROGRAMA PARA PROFESSOR I DO ENSINO**  
**FUNDAMENTAL e PROFESSOR DE ENSINO**  
**INFANTIL**

**I. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:** Lei 9394/96 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais; Concepções e Tendências Pedagógicas Contemporâneas: Projeto Pedagógico Tradicional, Projeto Pedagógico Escola Nova, Projeto Pedagógico Tecnista, Projeto Pedagógico Progressista; Concepções da teoria sócio-construtivista; Planejamento Escolar Elaboração de planos de ensino e de projetos; O planejamento escolar como organizador da ação educativa; Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendizagem na Educação; Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos). A Escola e sua função social. Novas Tecnologias (função e apoio na prática pedagógica). Processo de ensino aprendizagem nas dimensões cognitiva, sócioafetiva e Cultural. Gestão Escolar e Processo Político Pedagógico numa perspectiva de inclusão, autonomia e qualidade social. Constituição de competências e processo de avaliação da aprendizagem. Lei 10.639/2003, que trata do ensino obrigatório da História da África e da Cultura Afro-Brasileira nas redes de educação básica, públicas e privadas. Legislação da EJA (Decreto nº 4834 de 08/09/2003; Decreto nº 5475 de 22/06/2005; Portaria 2645 de 22/09/2003; Portaria 602 de 07/03/2006 e Portaria 1352 de 20/07/2006). Lei 11.494 de 20 de junho de 2007 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007.

**II. ANÁLISE E CONTEÚDO DO DISCURSO.** Para que haja comunicação, os agentes do discurso devem relacionar idéias e argumentos de forma coerente. Nesse sentido, é tarefa da lógica: garantir os meios que possibilitam a apresentação de um discurso claro e ordenado; avaliar a validade dos argumentos; e, analisar tipos de discursos, contribuindo para a formação da autonomia intelectual e o espírito crítico dos estudantes. Assim, o objetivo é avaliar se o candidato é capaz de discernir e relacionar idéias, chegando a conclusões logicamente corretas. Esse é um pré-requisito didático que visa garantir a clareza e a coerência do raciocínio do professor, tanto em sua exposição na sala de aula, quanto no momento de dúvida e debate.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**PROGRAMA PARA PROFESSOR II DE ENSINO**  
**FUNDAMENTAL**

**I. ANÁLISE E COMPREENSÃO DE TEXTOS:** tema e/ou o tópico central; idéias primárias e secundárias; características do tipo e gênero textual utilizado, bem como suas respectivas funções (expressiva, apelativa, poética, referencial, entre outras); registro formal ou informal da linguagem; relações de sentido entre as palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia, homonímia e paronímia); relação metafórica entre as palavras; implícitos; coesão e coerência.

**ANEXO III**  
**(INTEGRANTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**Nº 001/2011)**

**II. ANÁLISE E CONTEÚDO DO DISCURSO.** Para que haja comunicação, os agentes do discurso devem relacionar idéias e argumentos de forma coerente. É tarefa da lógica: garantir os meios que possibilitam a apresentação de um discurso claro e ordenado; avaliar a validade dos argumentos; e, analisar tipos de discursos, contribuindo para a formação da autonomia intelectual e o espírito crítico dos estudantes. Nesse sentido o candidato deve ser capaz de discernir e relacionar idéias,

chegando a conclusões logicamente corretas. Esse é um pré-requisito didático que visa garantir a clareza e a coerência do raciocínio do professor, tanto em sua exposição na sala de aula, quanto no momento de dúvida e debate.

**Morfossintaxe:** Função morfológica e sintática das palavras e emprego na oração; Articulação de elementos textuais: colocação pronominal, regência e concordância nominal e verbal, crase; Relação de sentido no interior do período composto por coordenação e subordinação. **Pontuação; Ortografia e acentuação** segundo a Nova Ortografia.

**ANEXO IV**

**(INTEGRANTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2011)**

**TABELA DE PONTOS DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**I. PROFESSOR I DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

**TOTAL: 20 PONTOS**

**Avaliação de Titulação:**

- a) Graduação Incompleta = 6 pontos;
- b) Graduação Completa = 8 pontos;
- c) Curso de Aperfeiçoamento = 10 pontos;
- d) Curso de Especialização/Pós Graduação = 12 pontos;
- e) Mestrado Concluído = 15 pontos;
- f) Doutorado Concluído = 20 pontos.

Obs.: Na avaliação de títulos os pontos não são cumulativos.

**II. PROFESSOR II DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**TOTAL: 20 PONTOS**

**Avaliação de Titulação:**

- a) Curso de Aperfeiçoamento = 8 pontos;
- b) Curso de Especialização/Pós Graduação = 10 pontos;
- c) Mestrado Concluído = 14 pontos;
- d) Doutorado Concluído = 20 pontos.

Obs.: Na avaliação de títulos os pontos não são cumulativos.

**Publicado por:**

Luciel da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**11A90D9C

**GABINETE DO PREFEITO  
 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
 001/2011 (CONSOLIDADO)**

**EMENTA:** Edital do Processo Seletivo Público para contratação temporária de pessoal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA GAMELEIRA – PE** Estado de Pernambuco, e a Presidenta da Comissão Municipal de Processo Seletivo, em cumprimento ao Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2011** de acordo com a Legislação Municipal em vigor e Resolução SEMECE 003/2010, tendo em vista recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; ainda em atendimento ao Ato Fundamentador e ao Ato Autorizador, constante do Processo 005/2011, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a necessidade de contratação temporária Por Excepcional Interesse Público, a

abertura de inscrições e as normas estabelecidas neste edital para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas e provas e títulos, para provimento nas funções de Professor de Ensino Infantil, Professor de Ensino Fundamental I e Professor de Ensino Fundamental II, na forma indicada no “anexo I” deste Edital, para atuarem nas Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, diante da inexistência, no momento, de concursados para nomeação dessas atividades, enquanto não se realiza novo concurso, não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal que possa atender o serviço educacional público, regendo a realização do certame, nos termos da legislação pertinente, e de acordo com as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS** a seguir:

**01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, que estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público, coordenado e executado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletiva, já designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Portaria GP n.º 005/2011.

1.2 – O Contrato por Excepcional Interesse Público será firmado pelo período determinado de até 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por mais uma vez, por igual período;

1.3 – O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.4 – O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa da administração pública; e
- III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.5. A exigência para a admissão à função deverá ser comprovada no ato da posse.

1.6. O processo seletivo ocorrerá por meio de aplicação de uma prova objetiva e uma prova de redação de caráter eliminatório e classificatório, e provas de títulos, de caráter meramente classificatório.

1.7. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para exercer a função em todo o Sistema Educacional do Município, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da Municipalidade.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Pernambuco).

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e suas retificações, comunicados oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, os quais também serão divulgados integralmente na internet no endereço eletrônico (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Gameleira e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.10. Está previsto para o Processo Seletivo Simplificado o seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrição e de entrega dos Títulos	Data: 21 a 26 de janeiro de 2011
Data provável da realização das Provas Objetiva e de	Data: 06 de fevereiro 2011; Local: Escola Estadual Dr.

Redação	Jaime Monteiro, sito à Av. Luiz Rodolfo, s/n, Centro – Gameleira/PE. Horário: das 8h às 12h (Horário Pernambuco)
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	Data: 08 de fevereiro de 2011
Divulgação dos Resultados das Provas Objetiva e da Redação e da Prova de Títulos	Data: 11 de fevereiro de 2011
Prazo para interposição de recurso das Provas Objetiva da Redação e da Prova de Títulos	Data: 14 a 15 de fevereiro de 2011
Divulgação dos Resultados das avaliações dos Recursos das Provas Objetiva e da Redação e da Prova de Títulos	Data: 17 de fevereiro de 2011
Resultado Final do Concurso	Data: 18 de fevereiro de 2011
Prazo para interposição de Recurso do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Data: 21 e 22 de fevereiro de 2011
Previsão de Homologação do Resultado	Data: 25 de fevereiro de 2011

## **2. DOS CANDIDATOS**

2.1. São requisitos indispensáveis e cumulativos aos candidatos quando da admissão:

2.2. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, em todas suas etapas, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

2.3. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que estejam amparados pelo disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal;

2.5. Estar quite com Obrigação Eleitoral;

2.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.7. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, conforme especificado “Anexo II” deste Edital;

2.8. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município da Gameleira.

2.9. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal da Gameleira por justa causa, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

## **3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

3.1. Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito da inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

3.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) e o mínimo de uma vaga, para provimento por pessoa portadora de deficiências, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos no presente edital público de acordo com o disposto no art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.3. Os candidatos deverão declarar quando do preenchimento do requerimento de inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a, e submeter-se, quando comprovado, a exame médico oficial ou credenciado pela Administração do Município da Gameleira, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e quanto ao grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.4. O candidato que necessite de recursos especiais deverá solicitá-lo por escrito, por meio de requerimento, junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com no mínimo 24h de antecedência da aplicação da prova.

3.4.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5. Considera pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.

3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados com estrita observância da ordem de classificação.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O Período para solicitação de inscrição será o previsto no Cronograma constante no item 1.10 do presente Edital no horário das 8h às 13h (exceto sábado, domingo e feriado), na Sede da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, localizada na Av. Manoel Buarque Lins, 518, Sala 01, Centro – Gameleira/PE.

4.2. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.3. Solicitação de inscrição:

4.3.1. Presencial.

4.3.1.1. Local para solicitar inscrição presencial: Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizado a Av. Manoel Buarque Lins, 518, Sala 01, Centro, Gameleira – PE.

4.3.1.2. Preencher o Requerimento de Inscrição

4.3.1.3. A efetivação da inscrição presencial só ocorrerá quando o candidato devolver o “Requerimento de Inscrição” preenchido.

4.3.1.4. No caso de terceiro requerer inscrição este deve ser mediante procuração simples, especificar, no instrumento de mandato, a função a qual se candidata, juntando à inscrição a cópia da Cédula de Identidade do outorgante. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

4.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no presente Edital serão apresentados por ocasião da posse.

4.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada previamente para tanto nos locais das provas.

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, e Editais de retificação das quais não poderá alegar desconhecimento.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para fins de contratação, quando for o caso, o candidato será convocado para a comprovação de Pré-Requisitos, obedecida a classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas ofertadas.

5.2. De acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA - PE serão chamados, em ordem decrescente de pontuação, tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o suprimento destas necessidades.

5.3. O candidato será convocado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE (Site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>) e convocação afixada no mural da Secretaria Municipal da Educação, Cultura

e Esportes, onde será informado da data, horário e local onde deverá comparecer para início de exercício de suas funções.

5.4. O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, na data estabelecida de sua convocação, implicará na exclusão do candidato do certame.

5.5. Para todos os contratos, a comprovação de pré-requisitos e de documentos exigidos tem caráter eliminatório.

5.6. No caso de desistência formal do candidato, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

5.7. O candidato convocado para contratação temporária deverá além de atender as exigências referentes aos Pré-Requisitos descritas no neste Edital, apresentar:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes deste Edital.

b) Certidão negativa de antecedentes criminais.

c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.

d) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral.

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

f) Cédula de Identidade.

g) CPF.

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP se houver.

j) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

5.8. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

5.9. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2011 e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA - PE, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **6. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**

6.1. A avaliação será realizada mediante a aplicação de uma Prova Objetiva e uma Prova de Redação em caráter eliminatório e classificatório e a Avaliação de Títulos (caráter classificatório).

6.2. A Avaliação da prova Objetiva, constará de 6 perguntas que visam avaliar o raciocínio e relações lógicas discursivas.

6.3. Prova Objetiva:

6.3.1. A prova objetiva constará de 6 (seis) questões de múltipla escolha (a, b, c e d), sendo 01(uma) correta, cada uma valendo 1 (um) ponto, e versarão sobre assuntos do Conteúdo Programático, constante nesse Edital no Anexo III.

6.3.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 6 (seis) pontos, sendo eliminatória e classificatória, pelo critério de NOTA DE CORTE.

6.3.3. A NOTA DE CORTE da Prova Objetiva será obtida, mediante pontuação mínima igual ou superior a 3 (três) na Prova Objetiva.

6.3.4. No caso do candidato não atingir a pontuação mínima de 3 (três), NOTA DE CORTE estabelecida, será excluído do Processo Seletivo Simplificado - 2011.

6.4. A Avaliação da Prova de Redação dar-se-á exclusivamente através do resultado de uma prova constando de uma redação com no mínimo 30 e no máximo 40 linhas.

6.5. Prova de Redação:

6.5.1. A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 14 (quatorze) pontos, sendo eliminatória e classificatória, pelo critério de NOTA DE CORTE.

6.5.2. A NOTA DE CORTE da Prova de Redação será obtida, mediante pontuação mínima igual ou superior a 7 (sete) na Prova Objetiva.

6.5.3. No caso do candidato não atingir a pontuação mínima de 7 (sete), NOTA DE CORTE estabelecida, será excluído do Processo Seletivo Simplificado - 2011.

6.6. Os Conteúdos Programáticos para todas as funções estão dispostos no Anexo III.

6.7. Os candidatos serão listados pela ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva, somada à nota da Prova de Redação, somada à Avaliação de Títulos, excluídos desta lista aqueles que obtiverem nota inferior à NOTA DE CORTE na Prova Objetiva e/ou na Prova de Redação.

## **7. DA REALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

7.1. As provas serão aplicadas na Cidade da Gameleira-PE.

7.2. A aplicação das Provas Objetiva e de Redação para todos os Contratos está prevista para o dia 06 de fevereiro 2011 e terá duração de 4 (quatro) horas.

7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários definidos no presente Edital.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado (Escola Estadual Dr. Jaime Monteiro, sito à Av. Luiz Rodolfo, s/n, Centro – Gameleira/PE.) munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1h (uma hora) de antecedência.

7.6. Os portões da escola serão fechados, impreterivelmente, às 8h (horário de Pernambuco).

7.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.8. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.9. O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2011.

7.10. Não será admitida troca de opção de função.

7.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

7.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.14. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas

quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

7.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, da comprovação da inscrição.

7.16. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Definitiva serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.17. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.18. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.19. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Definitiva, o Caderno de Questões da Prova Objetiva e a Folha Original de Redação juntamente com o seu Rascunho.

7.20. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.21. Durante a realização da prova, não será permitida em hipótese alguma, a utilização de celulares, bipes, pontos eletrônicos ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

7.22. O candidato deverá preencher integralmente o cabeçalho das provas objetiva e de redação, incluindo o número de inscrição e sua assinatura.

7.23. Motivará a eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2011, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado - 2011, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.24. Poderá ser excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2011 o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1h30 (uma hora e trinta minutos) da hora do início das provas;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas Definitiva, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais,

walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.25. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico deverá desligar o aparelho antes do início das provas.

7.26. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, equipamentos eletrônicos, deverão ser colocados em local indicado pelo Fiscal, antes do início das provas.

7.27. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.28. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2011.

7.29. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1. A prova de títulos terá valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme distribuição constante no Anexo IV.

8.2. A prova de títulos é de caráter apenas classificatório.

8.3. Os Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, de 21 a 26 de janeiro de 2011, devendo ser avaliados conforme o constante no Anexo IV e na data prevista no item 1.10. do presente Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Serão admitidos recursos quanto: a) à formulação das questões; b) à opção considerada como certa na prova objetiva; c) ao resultado da prova objetiva e da prova de redação; d) resultado da prova de avaliação de títulos e; e) ao resultado final do Concurso Público.

9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, função e endereço para correspondência, se interposto dentro do prazo.

9.4. O(s) ponto(s), da(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que participam do certame.

9.5. O prazo para interposição de recurso será o previsto no presente edital, no item 1.10.,

9.6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será aceito.

9.7. Os recursos deverão ser protocolados em 03(três) vias junto à Comissão Organizadora do Concurso, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Gameleira – PE.

9.8. Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (FAX), internet, telegrama ou outros meios não especificados nesse Edital.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

- 10.1.1. Tiver maior idade civil igual.
- 10.1.2. Tiver maior número de acertos nas questões específicas da prova objetiva.
- 10.1.3. Tiver maior pontuação na Avaliação da Prova de Títulos.

**11-DA DISPOSIÇÕES FINAIS.**

11.1. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal da Gameleira e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, criada por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município da Gameleira e de acordo com as normas legais vigentes.

11.3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GAMELEIRA (PE), 12 de janeiro de 2011.

**JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ÉRICA MARIA CRISPIM RODRIGUES FARIAS**

Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Luciel da Silva Medeiros  
**Código Identificador:46F4D817**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

**PREFEITURA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2011 – DISPENSA Nº  
 001/2011**

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório nº 008/2011 – Dispensa nº 001/2011, Objeto: Contratação de serviços de profissional e/ou empresa especializada em engenharia para consultoria e Projeto de reforma do Estádio Municipal. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso I da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: À Vista, após a execução. Tendo sido a contratada escolhida por oferecer o melhor preço e as melhores condições. ENGEDATA ESTRUTURAL LTDA. CNPJ: 10.473.361/0001-09. Rua Caio Pereira, 331 – Rasarinho – Recife/PE. Valor R\$ 12.500,00.

Salgueiro, 03 de fevereiro de 2010.

**FRANCISCO PEREIRA DE NOÁ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Raquel Cardoso de Sá Sampaio  
**Código Identificador:F7222863**

**PREFEITURA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 469/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro. PROCESSO LICITATÓRIO:

410/2010. TOMADA DE PREÇO Nº 180/2010. CONTRATADA: CNH LATIN AMERICANA LTDA. VALOR: R\$ 495.000,00. ASSINATURA: 20/12/10. VIGÊNCIA: 60 dias. OBJETO: Aquisição de Motoniveladora para atendimento da demanda do município.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito.

**Publicado por:**

Gyselle Lopes Figueiroa  
**Código Identificador:9AD89E29**

**PREFEITURA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2011 – DISPENSA Nº  
 002/2011**

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório nº 011/2011 – Dispensa nº 002/2011, Objeto: Contratação de serviços emergenciais de veículo utilitário para ficar à disposição da Secretaria Serviços Públicos. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso IV da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: À Vista, após a execução. Tendo sido a contratada escolhida por oferecer o melhor preço e as melhores condições. Francisco de Sá Sampaio Canêjo. CPF: 093.795.684-87. Av. Antonio Angelim, 575. Valor R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Salgueiro, 03 de fevereiro de 2010.

**FRANCISCO PEREIRA DE NOÁ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Raquel Cardoso de Sá Sampaio  
**Código Identificador:C2B43F20**

**PREFEITURA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 466/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro. PROCESSO LICITATÓRIO: 410/2010. TOMADA DE PREÇO Nº 180/2010. CONTRATADA: CASA DO COLONO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 121.100,00. ASSINATURA: 20/12/10. VIGÊNCIA: 60 dias. OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola e Implementos para atendimento da demanda do município.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito.

**Publicado por:**

Gyselle Lopes Figueiroa  
**Código Identificador:3623E267**

**PREFEITURA  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 - PROCESSO  
 LICITATÓRIO Nº 010/2011**

A Prefeitura de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 010/2011 – Pregão Presencial Nº 004/2011. Objeto: Contratação de serviços para manutenção dos semáforos na cidade. Data de Abertura: 17/02/2011 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3871 – 7070 ou no site [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br).

Salgueiro/PE, 03/02/2011.

**FLÁVIO JOSÉ VIEIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Regivane Maria Gonçalves da Silva  
**Código Identificador:BBEF7968**

**PREFEITURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2011 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2011**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 009/2011 – Pregão Presencial Nº 003/2011. Objeto: Aquisição de gás de cozinha (GLP) botijão com 13kg (retornável) para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Data de Abertura: 16/02/2011 às 11h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 hs ou Fone/fax (87) 3871 – 7070 ou no site [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br).

Salgueiro/PE, 03 de fevereiro de 2011.

**MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Raquel Cardoso de Sá Sampaio  
**Código Identificador:A7A3C190**

**PREFEITURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2011 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 006/2011 – Pregão Presencial Nº 002/2011. Objeto: Contratação de serviços de poda em árvores das praças, avenidas principais e em algumas ruas dos bairros. Data de Abertura: 16/02/2011 às 10h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 hs ou Fone/fax (87) 3871 – 7070 ou no site [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br).

Salgueiro/PE, 03 de fevereiro de 2011.

**MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Raquel Cardoso de Sá Sampaio  
**Código Identificador:0B26DF41**

**PREFEITURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2011 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2011**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 005/2011 – Pregão Presencial Nº 001/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para o Carnaval 2011. Data de Abertura: 16/02/2011 às 09h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 hs ou Fone/fax (87) 3871 – 7070 ou no site [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br).

Salgueiro/PE, 03 de fevereiro de 2011.

**MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Raquel Cardoso de Sá Sampaio  
**Código Identificador:C82C3231**

**A Publicação eletrônica no  
Diário Oficial dos Municípios  
do Estado de Pernambuco  
possui a mesma validade legal  
das publicações impressas.**



**AMUPE**

**Para mais informações, ligue: (81) 3455-5131**

**E-mail: [amupe@amupe.org.br](mailto:amupe@amupe.org.br)**

**[www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe)**